



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.357, de 14 de Março de 2006

**ALTERA O VALOR DO ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO
PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL N° 1304 DE 07.06.05**

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC;
Faço saber a todos, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. o Valor do Adicional Alimentação previsto pela Lei Municipal N° 1304 de 07 de junho de 2005 passa a vigorar com o valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de Março de 2006.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---